



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 352/2005**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial, na ordem de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para implantação e implementação do Programa do Microcrédito, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

<b>002000</b>	<b>– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>002010.04.121.0021.1.002</b>	<b>– IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DO MICROCRÉDITO</b>	
<b>31900900</b>	– Salário Família	R\$ 1.000,00
<b>31901100</b>	– Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
<b>31901300</b>	– Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
<b>31901600</b>	– Outras Despesas Variáveis – Pessoal	R\$ 2.000,00
<b>33901400</b>	– Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
<b>33903000</b>	– Material de Consumo	R\$ 3.000,00
<b>33903200</b>	– Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
<b>33903600</b>	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
<b>33903900</b>	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
<b>33904900</b>	– Auxílio – Transportes	R\$ 2.000,00
<b>44905200</b>	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 108.000,00</b>

**Art. 2º.** Para Abertura do Crédito Adicional Especial, ora aberto serão utilizados recursos de anulação total das seguintes dotações:

<b>002000</b>	<b>– COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>002010.04.121.0021.1.002</b>	<b>– IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DO MICROCRÉDITO</b>	
<b>31900900</b>	– Salário Família	R\$ 1.000,00
<b>31901100</b>	– Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
<b>31901300</b>	– Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
<b>31901600</b>	– Outras Despesas Variáveis – Pessoal	R\$ 2.000,00
<b>33901400</b>	– Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
<b>33903000</b>	– Material de Consumo	R\$ 3.000,00
<b>33903200</b>	– Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
<b>33903600</b>	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
<b>33903900</b>	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
<b>33904900</b>	– Auxílio – Transportes	R\$ 2.000,00
<b>44905200</b>	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 108.000,00</b>

Continua...

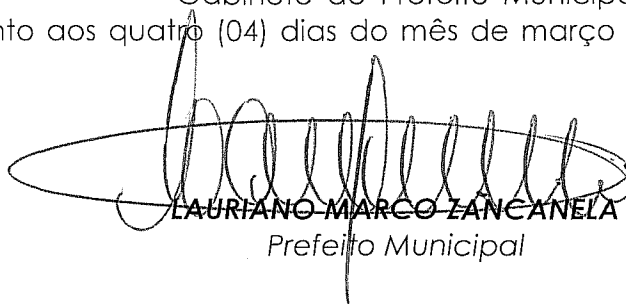


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 352/2005.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e cinco (2005).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 749/02.